



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT  
Núcleo de Planejamento e Convênios - SEPAT-NUPLANC

### ANÁLISE

Análise nº 3/2026/SEPAT-NUPLANC

Em resposta ao Ofício nº 4027/2026/SUPEL-COESP (72181806), esta análise técnica visa subsidiar a decisão da Concorrência Pública nº 90546/2025/SEPAT, conforme as exigências do item **item 18. – Relativos ao Prazo de Validade e Condições da Proposta de Preços**, do ANEXO I - Termo de Referência (68775049).

#### 1. DOS REQUISITOS

De acordo com o anexo 1 (68273279) e o item 18 do termo de referência (68775049), sobre o prazo de validade e condições da proposta de preços, as empresas devem atender aos seguintes requisitos:

18.0.1. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua apresentação, conforme previsto no edital. Durante esse período, o licitante manterá as condições de preço, prazos, especificações e demais compromissos assumidos, independentemente de solicitação expressa da Administração.

18.0.2. As propostas deverão ser claras, objetivas e compatíveis com o objeto licitado, apresentando valores unitários e globais devidamente expressos em reais (R\$), com até duas casas decimais, e devidamente fundamentadas em planilhas de composição de custos e memórias de cálculo anexas, conforme exigência deste Termo de Referência.

18.0.3. A proposta deverá conter:

I – descrição detalhada dos serviços ofertados, de forma compatível com o objeto e os critérios de julgamento estabelecidos no edital;

II – preços unitários e global, devidamente discriminados e coerentes com as etapas e produtos especificados;

III – prazo de execução compatível com o cronograma físico-financeiro proposto;

IV – declaração de conformidade com todas as condições deste Termo de Referência e com as normas vigentes;

V – assinatura do representante legal da empresa e identificação do responsável técnico, quando aplicável.

18.0.4. Durante o prazo de validade, as propostas apresentadas permanecerão vinculadas ao certame, não sendo admitida sua retirada, alteração ou substituição, salvo mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.0.5. A proposta apresentada pela empresa licitante deverá contemplar, de forma expressa e inequívoca, todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, custos diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, seguros, fretes, transporte, alimentação, hospedagem, logística, materiais, equipamentos, mão de obra, bem como quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

## 2. DA ANÁLISE

- **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO (72180371)**

Conforme o item 18.0.1 do Termo de Referência, a validade da proposta deverá ser de 120 (cento e vinte) dias corridos. Entretanto, a empresa SOLO apresentou proposta com validade de 90 (noventa) dias, descumprindo o previsto no referido item.

Além disso, a empresa não cumpriu integralmente os demais subitens.

- **VK AGRIMENSURA E CARTOGRAFIA LTDA (72181212)**

A empresa não apresentou o cronograma físico-financeiro em conformidade com o padrão apresentado no anexo 1. A empresa também não atendeu ao subitem 18.0.3-IV em que solicita declaração de conformidade com todas as condições deste Termo de Referência e com as normas vigentes.

- **GEOMAP ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA (72181348)**

A empresa não apresentou o cronograma físico-financeiro em conformidade com o padrão apresentado no anexo 1.

- **SETA SERVICOS LTDA (72181440)**

A empresa não apresentou o cronograma físico-financeiro em conformidade com o padrão apresentado no anexo 1. Além disso, a empresa não cumpriu integralmente o subitem 18.0.3- IV declaração de conformidade com todas as condições deste Termo de Referência e com as normas vigentes.

- **INSTITUTO URB7 DE REGULARIZACAO FUNDIARIA (72181517)**

A empresa não apresentou o cronograma físico-financeiro em conformidade com o padrão apresentado no anexo 1.

## 3. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada por essa comissão, as empresas licitantes não atenderam aos requisitos estipulados no edital, apresentando as seguintes falhas:

1. Ausência do cronograma físico-financeiro, conforme exigido no ANEXO I do Termo de Referência.
2. Ausência de declaração de conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3. Prazo de validade da proposta inferior ao exigido no Termo de Referência.

Considerando as falhas apontadas, concluímos que as licitantes **não atenderam às exigências do edital**.

### **André Lucas Vieira de Oliveira**

Membro da Comissão

Comissão de Análise Técnica da Concorrência Pública nº 90546/2025/SEPAT

Portaria nº 132 de 13 de maio de 2026 (72218240)

### **Franciane Brito de Sá**

Membro da Comissão

Comissão de Análise Técnica da Concorrência Pública nº 90546/2025/SEPAT

Portaria nº 132 de 13 de maio de 2026 (72218240)

### **Iuri Silva Souza**

Membro da Comissão

Comissão de Análise Técnica da Concorrência Pública nº 90546/2025/SEPAT

Portaria nº 132 de 13 de maio de 2026 (72218240)

**Hátilla Peres dos Santos**

Membro da Comissão

Comissão de Análise Técnica da Concorrência Pública nº 90546/2025/SEPAT

Portaria nº 132 de 13 de maio de 2026 (72218240)

**Gabriel Lopes da Silva**

Membro da Comissão

Comissão de Análise Técnica da Concorrência Pública nº 90546/2025/SEPAT

Portaria nº 132 de 13 de maio de 2026 (72218240)



Documento assinado eletronicamente por **André Lucas Vieira de Oliveira**, Assessor(a), em 15/05/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel lopes da Silva**, Assessor(a), em 15/05/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Brito de Sá**, Técnico(a), em 15/05/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hátilla Peres**, Assessor(a), em 15/05/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IURI SILVA SOUZA**, Assessor(a), em 15/05/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72234786** e o código CRC **76DB290B**.

**Referência:** Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0064.001415/2024-31

SEI nº 72234786